



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 759/2021/Gabinete do Prefeito

Andradas, 18 de outubro de 2021.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício n.º 570/2021/Gab. da Presidência, de 22.09.2021, requerimento formulado pelo Vereador *José Ricardo Felisberto dos Reis*, protocolizado nesta Prefeitura sob o n.º 10512/2021, informamos que a solicitação da documentação referente às Leis Ordinárias n.º 1676/2014 e 1695/2015, foi encaminhada à Coordenadora de Gabinete, onde exarou parecer acerca da matéria, cuja cópia segue anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Atenciosamente,


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

**Excelentíssimo Senhor
Régis Basso Andrade
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG**



Prefeitura Municipal de Andradás, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradás.mg.gov.br

Processo n.º 10.512/2021

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Cuidam os autos requerimento formulado pelo Vereador José Ricardo Felisberto dos Reis, por intermédio do qual solicita toda a documentação referente ás Leis Ordinárias n.ºs 1.676/2014 e 1.695/2015.

Informo a Vossa Excelência que, por um lapso desta Coordenadoria de Gabinete, o requerimento n.º 60/2021 foi encaminhado à Câmara Municipal de maneira incompleta, razão pela qual me manifesto em seguida.

Os projetos de Lei n.ºs 16/2014 e 14/2015, que deram origem, respectivamente, às leis supramencionadas, originaram-se de processos administrativos físicos, sendo que, para a instrução dos mesmos, foram enviadas à Câmara Municipal, as cópias integrais de referidos processos administrativos (cópia individual para cada Vereador), cuja finalidade era a de fornecer subsídios aos Edis quando da análise dos documentos, antes da aprovação dos projetos de Lei em plenário.

Atualmente, os processos administrativos são feitos por meio eletrônico, porém, mantém-se o envio na íntegra, dos arquivos digitais que compõem processo que originou o Projeto de lei.

Assim, entendo que a documentação ora solicitada pelo n.º Edil poderá ser acessada junto aos arquivos da Câmara Municipal.

Era o que me cabia manifestar.

Andradás, 18 de outubro de 2021.

Silvia Regina Meneguello
Coordenadora de Gabinete